LEI Nº 7.623, de 20 de dezembro de 2023.

Institui a campanha permanente de inclusão digital destinada à pessoa idosa no município de Natal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a campanha permanente de inclusão digital destinada à pessoa idosa no município de Natal.

Art. 2º A campanha permanente de inclusão digital destinada à pessoa idosa tem como objetivos:

I – capacitar a pessoa idosa, através de oficinas de inclusão digital, para o uso das novas tecnologias da informação;

II – incentivar a sociedade civil para que estabeleça programas voluntários para fortalecer a conexão das pessoas de diferentes gerações, gêneros e culturas, envolvendo a inclusão digital.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 28 de novembro de 2023.

Eriko Jácome - **Presidente**
Aldo Clemente - **Primeiro Secretário**
Felipe Alves - **Segundo Secretário**

Publicado no Diário Oficial do Município em: 22/12/2023
Autoria: Hermes Câmara